



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos:

- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos - Generalista, para atendimento na Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos - Generalista, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos - Generalista, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 10 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos - Auditor de Saúde, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos - Ginecologia e Obstetrícia, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos - Pediatria, para atendimento na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais;
- Empresa ou entidade prestadora de Serviços Médicos - Generalista, para atendimento no CAPS, com carga horária de 40 horas semanais;

1.2. A contratação se dará em caráter emergencial, visando o preenchimento temporário de vaga pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, considerando as vagas não terem sido preenchidas em concurso público.

1.3 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública e não haver o mínimo de três empresas cadastradas, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, Portaria 1034/2010 e alterações, artigo 30, inciso VII, da Constituição, e os artigos 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

1.4. As empresas Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos terão prioridade na contratação, conforme Portaria 1034/2010 e alterações.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Médico Generalista, Médico Generalista-ESF, Médico Auditor de Saúde, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, para atendimento na Estratégia de Saúde da Família, na Unidade Central de Saúde e no CAPS, pelo período de 12 (doze) meses ou até a realização de um Processo Seletivo ou Concurso Público, sendo que a empresa ou entidade deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos abaixo:

LOTE	CARGO/HABILITAÇÃO MÍNIMA	LOCAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$
01	Médico Generalista (Clínico Geral) – ESF Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica Registro no CRM	Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família Médico Generalista (Clínico Geral) - ESF da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, definido o local pela Secretaria Municipal de Saúde.	40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	17.000,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

02	Médico Generalista (Clínico Geral) – Unidade Central Quadro de Pessoal do Programa Saúde da Família Médico Generalista (Clínico Geral) - PSF da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos	Quadro de Pessoal Médico Generalista (Clínico Geral) – Para atendimento em consultas e para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, a serem realizadas na Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	20.000,00
03	Médico Generalista (Clínico Geral) – Unidade Central Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Específica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Generalista (Clínico Geral) – Para atendimento em consultas e para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, a serem realizadas na Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	10h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	4.000,00
04	Médico Auditor de Saúde – Unidade Central Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Específica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Auditor de Saúde – Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	20h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	6.000,00
05	Médico Ginecologista e Obstetra – Unidade Central Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Específica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Ginecologista e Obstetra – Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	20h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	20.000,00
06	Médico Pediatra – Unidade Central Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Específica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Pediatra – Unidade Central da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	30.000,00
07	Médico Generalista (Clínico Geral) – CAPS Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Específica Registro no CRM	Quadro de Pessoal Médico Generalista (Clínico Geral) - CAPS da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	40h (O horário será definido pela Secretaria Municipal de Saúde)	18.000,00

3.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de:

- Lote 01 - R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais);
- Lote 02 - R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- Lote 03 - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
- Lote 04 - R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
- Lote 05 - R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- Lote 06 - R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- Lote 07 - R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

3.1.2. Os valores acima se referem a um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

3.1.3. Após 01 (um) ano, os contratos, se aditivados, terão reajuste com base no índice do IGP-M, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, sem prejuízos das demais formas de reajustes e reequilíbrios previstos na Lei 8666/93.

3.1.4. Os valores estimado no item 3.1.1 não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços médicos ou entidades, conforme do objeto deste Edital, a partir da data de publicação aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 001/2016.

4.2. Os envelopes recebidos e serão abertos na data da entrega, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, do município de Dois Vizinhos – PR, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, Centro.

4.3. Havendo interesse de entidades filantrópicas e desde que esta preencha os requisitos legais, em especial à Portaria 1034/2010 do Ministério da Saúde e alterações, os contratos poderão ser rescindidos, a critério da administração, desde que esta se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 001/2016, apresentando os documentos exigidos no presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.

5.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo a contratação de acordo com a necessidade dos serviços.

5.4. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Rio Grande do Sul, 130, centro do Município.

5.5. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os Proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;

6.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (autenticado); O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação;
8.1.2	Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF , expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
7.1.3	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD , (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
8.1.4	Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União , na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
8.1.5	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, na forma da lei.
8.1.6	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.
8.1.7	Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);
8.1.8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT , expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias ;
8.1.9	Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes) ; Quando a Proponente for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);
7.1.10	Certidão Negativa de Falência , Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;
8.1.11	Declaração que não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99 (conforme modelo);
8.1.12	Declaração de Idoneidade , devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente (conforme modelo);
8.1.13	Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela Proponente e número da inscrição municipal (conforme modelo);
8.1.14	As Proponentes que apresentarem o <u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013</u> , junto ao Município de Dois Vizinhos, em plena validade, estarão isentas de apresentar os documentos relacionados do item 8.1.1 a 8.1.13, devendo apresentar as certidões que estiverem vencidas.
8.1.15	Alvará de Localização e Funcionamento em nome da proponente;
8.1.16	Apresentar o número de cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ;
8.1.17	Declaração de que a Proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

	Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). (Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral);
8.1.18	Declaração com dados da Proponente (e-mail e telefone atualizados), <i>(conforme modelo)</i> .
8.1.19	Declaração pela Proponente, de que NENHUM sócio da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública, assinatura com firma reconhecida em cartório. (Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral);
8.1.20	Declaração de que as informações prestadas pela empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
8.1.21	Relação dos profissionais médicos à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da Interessada, que prestarão os serviços de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação do(s) médico(s) e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM. A empresa ou entidade não poderá apresentar o mesmo profissional para um mesmo lote ou o mesmo profissional para mais de um lote, mesmo que haja compatibilidade de horário.
8.1.22	A Proponente deverá informar o Lote que tem interesse no credenciamento, conforme ANEXO IX.

8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.3. **Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.**

8.3.1. **Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.**

8.4. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa jurídica), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Proponente.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
 DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, respeitada a ordem de chegada e sorteio em caso de empate, podendo também a administração, de acordo com o interesse público dividir lotes, valores, locais e horários conforme o número de interessados, sendo dada preferência às entidades Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos na contratação, conforme Portaria 1034/2010 do Ministério da Saúde e alterações.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Município.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná - PR - CEP 85660-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Saúde, nos ESF ou em qualquer outro local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato e pelo período de 12(doze) meses.

15.2. Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

15.2.1. Prestar os serviços de médicos nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

15.2.4. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

15.2.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

15.3. São ainda obrigações dos credenciados:

15.3.1. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.3.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

15.3.3. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

15.3.4. O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

15.3.5. O Credenciado deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Saúde, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.

16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	Dotação Orçamentária	Natureza da despesa
08.001	10.301.0021.2093	3.3.90.39.00.00

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, e da Secretaria de Saúde, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto n° 11946/2015, com visto do responsável.

20.1.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS e do FGTS**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

20.1.2. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

20.1.3. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
 CNPJ n° 08.889.455/0001-11
 Av. Dedi Barichelo Montagner, 425 – centro
 Dois Vizinhos – PR
 CEP: 85.660-000

20.2. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

20.3. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.4. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

20.5. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

20.5.1. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando a Proponente apta a contratação, o processo será encaminhado ao setor jurídico do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de Proponente prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RESCISÃO

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

22.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. RECURSOS

23.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

26. DA MULTA

26.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Dois Vizinhos, setor de Licitações, pelo e-mail vanderlei@doisvizinhos.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3581-5717.

28.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

28.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

-**Anexo I** – Minuta de contrato;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

-**Anexo III** – Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

-**Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;

-**Anexo V** – Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa;

-**Anexo VI** – Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;

-**Anexo VII** – Declaração de Incompatibilidade;

-**Anexo VIII** – Declaração com Dados do Fornecedor;

-**Anexo IX** – Identificação do Lote ao qual a empresa tem interesse no credenciamento.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2016.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° ____/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, inscrito no CNPJ/MF sob n°., com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob n° _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para Prestação de serviços médicos para atendimento no programa Estratégia de Saúde da Família, na Unidade Central de Saúde e no CAPS, conforme tabela abaixo:

tabela

PARÁGRAFO ÚNICO

Após 01 (um) ano, os contratos, se aditivados, terão reajuste com base no índice do IGP-M, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais formas de reajustes e reequilíbrios previstos na Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º/2016, pelas condições do Edital de Chamamento n° 001/2016 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Saúde e nos ESF, a partir da assinatura do contrato e pelo período de 12(doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- Prestar os serviços de médicos nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São ainda obrigações dos credenciados:

- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.

- O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

- O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

- O Credenciado deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Saúde, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	Dotação Orçamentária	Natureza da despesa
08.001	10.301.0021.2093	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, e da Secretaria de Saúde, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto n° 11946/2015, com visto do responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS e do FGTS**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ n° 08.889.455/0001-11

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425 – centro

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000



PARÁGRAFO QUARTO

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitir conforme legislação vigente no Estado sede.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos - PR, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A MULTA

A CONTRATADA, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

As partes elegem o Foro do Município de Dois Vizinhos – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Dois Vizinhos, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO II
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Dois Vizinhos
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 001/2016

A empresa, estabelecido(a).....inscrito(a) no CNPJatravés do presente, credencia o(a) Senhor(a).....,portador(a) da cédula de identidade n.º..... e do CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, Chamamento Publico n.º 001/2016, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(modelo de declaração)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Dois Vizinhos, de de 2016.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(modelo de declaração)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A empresa inscrita no
CNPJ.....estabelecida na..... declara, sob as penas
da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA
(modelo de declaração)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE N°:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____ de 2016.

 Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
(modelo)

À Comissão de Licitações

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2016

Declaro para os devidos fins que (NOME do responsável legal ou titular da pessoa jurídica), de que **NENHUM** sócio da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública

..... de 2016
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE
(modelo)

À Comissão de Licitações

À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2016

Declaração de que a empresa RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)

..... de 2016
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR
 (modelo)

À Comissão de Licitações

O e-mail e o telefone informados, serão utilizados para envio de documentos e contato direto com a empresa.

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2016

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2016

Local e Data

 Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO IX
MODELO IDENTIFICAÇÃO DO LOTE A SER CREDENCIADO

Ao
Município de Dois Vizinhos
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 001/2016

A empresa, estabelecido(a).....inscrito(a) no CNPJ
.....através do presente, informa que tem interesse no credenciamento do Lote
....., referente ao Chamamento Público n.º 001/2016.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)